



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 18 de maio de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a aquisição de tambores em metal, com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinado para armazenamento de lixo, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Justifica-se a necessidade da presente solicitação uma vez que os tambores que estão sendo usados atualmente encontram-se desgastados, necessitando substituí-los por outros novos, para aprimorar o armazenamento e coleta do lixo e também facilitar o trabalho dos coletores de lixo.

A aquisição dos tambores evita que os lixos fiquem jogados nas ruas, sendo mais higiênico. Ademais, proporciona uma comodidade para o cidadão que joga o lixo no momento mais conveniente, facilita a coleta, visto que as lixeiras ficarão em pontos determinados, melhorando a operação de limpeza e a imagem do Município.

Quanto aos valores, informo que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo na região, portando os valores aqui informados estão de acordo com o preço real de mercado.

Declaro ainda que a elaboração e o conteúdo da presente lista são de total responsabilidade deste departamento, sendo assim qualquer dúvida sobre as especificações, quantidades e valores deverá ser constatada a este departamento para que possa ser esclarecida.

Sendo assim os produtos a serem adquiridos são os seguintes:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Tambor em metal para armazenamento de lixo, com capacidade de 200 litros, com parte superior aberta e com pintura sólida sendo que a cor será definida no ato da compra.	UN	140	120,00	16.800,00

Respeitosamente,

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Diretor do Dpto. De Meio Ambiente e Rec. Hídricos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição de **tambor em metal para armazenamento de lixo, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a aquisição dos produtos abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
	Tambor em metal para armazenamento de lixo, com capacidade de 200 litros, com parte superior aberta e com pintura sólida sendo que a cor será definida no ato da compra.	UN	140	140,00	19.600,00

Local de Entrega: O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor nos locais indicados por este Município, mediante autorização de compra emitida por este Município através do seu Departamento de compras, a autorização sempre terá a quantidade especificada.

Prazo de Entrega: O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada, não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues, estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: 49 554 782 Edvan Sudoeste

CNPJ: 49 554 782 000108

Inscrição estadual:

Endereço: Rua Anarino Lolo

Telefone: 99 9 802400

Pessoa para contato: Edvan

E-mail:

Local, data do orçamento: Enes Marquês de 15.05 de 2023.

*Em caso de dúvidas favor entrarem em contato com a **Secretaria de Administração**, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – E-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Edvan Sudoeste

Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento

ORÇAMENTO TAMBOR 200 LT

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
	Tambor em metal para armazenamento de lixo, com capacidade de 200 litros, com parte superior aberta e com pintura sólida sendo que a cor será definida no ato da compra.	UN	140	150,00	R\$21.000,00

Dados da empresa:

Razão social: INDÚSTRIA DE TINTAS E SOLVENTES CRIATIVA LTDA

CNPJ: 49.242.745/0001-56

Inscrição estadual: 9099180223

Endereço: LINHA BELA UNIÃO, S/N, KM 3

Telefone: 46 999789897

Pessoa para contato: LUCIANA

E-mail: solventesetintascriativa@gmail.com

Ressalvas:

A entrega ocorrerá em uma única vez, não sendo fracionada.

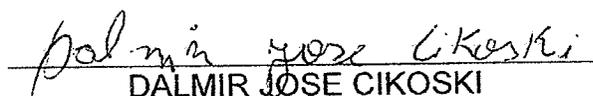
Faturamento será com boleto bancário para 30 dias a contar da data de emissão da NF.

Orçamento para venda direta, não sendo válido para processos licitatórios.

Produto orçado na cor sólida cinza médio, caso haja mudança de cor deverá ser orçado novamente.

Validade do orçamento e de 5 dias

Local, data do orçamento: Enéas Marques, 15 de maio de 2023.


DALMIR JOSÉ CIKOSKI

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição de **tambor em metal para armazenamento de lixo, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a aquisição dos produtos abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
	Tambor em metal para armazenamento de lixo, com capacidade de 200 litros, com parte superior aberta e com pintura sólida sendo que a cor será definida no ato da compra.	UN	140	12000	1680000

Local de Entrega: O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor nos locais indicados por este Município, mediante autorização de compra emitida por este Município através do seu Departamento de compras, a autorização sempre terá a quantidade especificada.

Prazo de Entrega: O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada, não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues, estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESOAAL
TIAGO DA SILVA 08195500943
CNPJ/MF Nº 41.448.429/0001-23

Folha 1 de 4

Pelo presente instrumento do Ato constitutivo de Transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESOAAL**.

TIAGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1991, portador do RG nº 10.188.203-9 SESP-PR e do CPF nº 081.955.009-43, residente e domiciliado na Comunidade Linha São Carlos, SN, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000, **Titular do empresário TIAGO DA SILVA 08195500943** com sede e domicílio na Estrada Linha São Carlos, SN, Interior, Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, CEP 85.635-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41812364353 em 05/04/2021 e no CNPJ sob nº 41.448.429/0001-23; fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo Jurídico Limitada Unipessoal**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade ora transformada sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal, passa a denominar-se **AGROMETAL METALURGICA LTDA** e será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
TIAGO DA SILVA	100.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data ter o seguinte objeto: Fabricação de esquadrias de metal, produção de artefatos estampados de metal, obras de acabamento da construção, serviços de chapisco, emboco, reboco, colocação de vidros, cristais e espelhos, serviços de usinagem, tornearia e solda, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO: A sociedade passa a partir desta data ter o seguinte endereço: Comunidade Linha São Carlos, SN, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de contrato, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem

Tiago

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE
REGISTRO CIVIL E TELEFONADO DE NOTAS - Av. Iguaçu, 500 - Nova Esperança do Sudoeste-PR - CEP: 85.635-006
Fone/Fax: (041) 3618-1176 - Email: cartorioswam-pje@nml.com

Selo Digital Nº F492XqvqtXf7T3dd6TGtej5sR

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: TIAGO DA SILVA, Dou fe
Emol: R\$10,73 (VRC 43,80), Funrejus: R\$2,68, Selo: isento, FUNDEP: R\$0,54.
ISSQN: R\$0,32. Total: R\$14,27, Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 23
de fevereiro de 2023.

Em testº _____ da verdade

Eliane Alerico
Escrevente



ELIANE ALERICO
Escrevente

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
TIAGO DA SILVA 08195500943
CNPJ/MF Nº 41.448.429/0001-23

Folha 4 de 4

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.
Nova Esperança do Sudoeste - PR, 20 de fevereiro de 2023.

TIAGO DA SILVA

TIAGO DA SILVA

RECIBO

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
TIAGO DA SILVA 08195500943
CNPJ/MF Nº 41.448.429/0001-23

Folha 3 de 4

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002 sendo regida pelo regime jurídico da empresa Limitada, conforme Lei 10.406/2002 e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, se postas à venda ou realizada a cessão delas, através de alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao titular **TIAGO DA SILVA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

TIAGO

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
TIAGO DA SILVA 08195500943
CNPJ/MF Nº 41.448.429/0001-23

Folha 2 de 4

efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
AGROMETAL METALURGICA LTDA
CNPJ/MF Nº 41.448.429/0001-23

TIAGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1991, portador do RG nº 10.188.203-9 SESP-PR e do CPF nº 081.955.009-43, residente e domiciliado na Comunidade Linha São Carlos, SN, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome de **AGROMETAL METALURGICA LTDA**, com sede na Comunidade Linha São Carlos, SN, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41812364353 em 05/04/2021 e no CNPJ sob nº 41.448.429/0001-23; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade unipessoal girará sob o nome empresarial **AGROMETAL METALURGICA LTDA** e terá sede e domicílio na Comunidade Linha São Carlos, SN, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade unipessoal terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de esquadrias de metal, produção de artefatos estampados de metal, obras de acabamento da construção, serviços de chapisco, emboco, reboco, colocação de vidros, cristais e espelhos, serviços de usinagem, tornearia e solda, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade unipessoal iniciou suas atividades em 05/04/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
TIAGO DA SILVA	100.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	5.000	5.000,00



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, OSMAR SCOTTI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 020255, registrado em 08/05/1981, inscrito no CPF nº 22340220963, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
22340220963	020255	OSMAR SCOTTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2023 11:40 SOB Nº 41211374257.
PROTOCOLO: 231221240 DE 24/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302534711. CNPJ DA SEDE: 41448429006123.
NIRE: 41211374257. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/02/2023.
AGROMETAL METALURGICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.448.429/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2021
NOME EMPRESARIAL AGROMETAL METALURGICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROMETAL METALÚRGICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO COM LINHA SAO CARLOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCIGUACUNOVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9908-7341
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 13:15:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGROMETAL METALURGICA LTDA
CNPJ: 41.448.429/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:13 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **4FB5.8889.060A.1590**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030517288-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.448.429/0001-23**
Nome: **AGROMETAL METALURGICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 41448429000123
NOME.....: AGROMETAL METALURGICA LTDA
CNPJ/CPF...: 41.448.429/0001-23
ENDEREÇO...: SÃO CARLOS , 0 - ZONA RURAL
CEP.....: 85635000
MUNICÍPIO.: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 18 de Maio de 2023.
Válida até: 17/07/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 268
Código de autenticidade da certidão: 459453985459453



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 18 de Maio de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.448.429/0001-23
Razão Social: AGROMETAL METALURGICA LTDA
Endereço: COM LINHA SAO CARLOS SN / ZONA RURAL / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2023 a 14/06/2023

Certificação Número: 2023051601401947980977

Informação obtida em 18/05/2023 17:28:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 29 de maio de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente deste Município através do Senhor Elcimar Augustinho Faust, responsável pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

OBJETO: Aquisição de tambores de metal, com capacidade de 200 (duzentos) litros, para armazenamento de lixo para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, a compra justifica-se pela necessidade da substituição dos tambores usados atualmente, pois os mesmos já se encontram desgastados, sendo preciso a compra de novos de tambores para aprimorar o armazenamento e coleta de lixo, facilitando o trabalho dos coletores de lixo. Além disso, a aquisição dos tambores evita que os lixos fiquem jogados nas ruas, sendo mais higiênico.

CONTRATADA: AGROMETAL METALURGICA LTDA CNPJ: 41.448.429/0001-23
Com sede na Linha São Carlos, SN, Zona Rural, – CEP: 85.635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

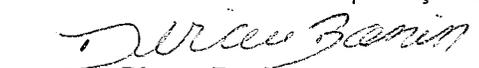
DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), a serem pagos a empresa contratada após a entrega dos produtos de acordo com a solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

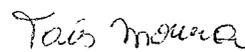
Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	0901	2776	18	544	22	9		339030190000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Meio Ambiente e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de maio de 2023.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tais Moura
Secretária


Tiago Martins
Membro

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 18/2023. Aquisição de tambores de metal, com capacidade de 200 (duzentos) litros, para armazenamento de lixo para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 18/2023, tendo por objeto a Aquisição de tambores de metal, com capacidade de 200 (duzentos) litros, para armazenamento de lixo para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem proteção e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem

hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2023.

JULIANA MARA
NESPOL0:0083
2673951

Assinada em nome eletrônico
em 29/05/2023 às 14:22:21
por JULIANA MARA
CPF: 030.110.000-11, em Presencial
em 29/05/2023 às 14:22:21
Código: 202305291422212023

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2023
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de tambores de metal, com capacidade de 200 (duzentos) litros, para armazenamento de lixo para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: AGROMETAL METALURGICA LTDA

CNPJ: 41.448.429/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2023 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de tambores de metal, com capacidade de 200 (duzentos) litros, para armazenamento de lixo para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.
CONTRATADA: AGROMETAL METALURGICA LTDA - CNPJ: 41.448.429/0001-23
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2023.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

000413939



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 129/2023
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2023
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: AGROMETAL METALURGICA LTDA – CNPJ: 41.448.429/0001-23

DO OBJETO: Aquisição de tambores de metal, com capacidade de 200 (duzentos) litros, para armazenamento de lixo para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 30 de maio de 2023


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 129/2023 - REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2023 - DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: AGROMETAL METALURGICA LTDA – CNPJ: 41.448.429/0001-23
DO OBJETO: Aquisição de tambores de metal, com capacidade de 200 (duzentos) litros,
para armazenamento de lixo para atender as necessidades do Departamento de Meio
Ambiente do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 30 de maio de 2023
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod411009